



AUTÓGRAFO N.º 5/2011

PROJETO DE LEI N° 5 / 2011 – L

**CRIA CARGO DE SERVENTE NO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.**

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Agudo, a que se refere o inciso I do art. 1.º, da Lei Municipal 746/90, de 28 de agosto de 1990, um cargo de Servente.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo terá Condições de Trabalho, Requisitos de Provimento, Síntese dos Deveres, Exemplo de Atribuições listadas no Anexo I, Folha 4, da Lei Municipal 746/90, de 28 de agosto de 1990, com a redação que lhe deu a Lei 1700/2008, de 30 de janeiro de 2008, excetuados:

I - o Padrão de vencimento, que será 01-A;

II - o período normal de trabalho, que será de 22 horas semanais.

Art. 2º Fica acrescido na relação de Cargos de Provimento Efetivo descrita no art. 3.º da Lei Municipal 746/90, de 28 de agosto de 1990, um cargo da categoria funcional de Servente com padrão de vencimento 01-A.

Art. 3º Fica acrescido o Padrão 01-A à relação descrita no inciso I do art. 25, da Lei Municipal 746/90, de 28 de agosto de 1990, com os coeficientes 0,70, 0,77, 0,84, 0,91 e 0,98 para as classes A, B, C, D e E, respectivamente.

Agudo, 24 de fevereiro de 2011.

Ver. Itamar Puntel
Presidente